



PREFEITURA DE FORTALEZA

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**VIII SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA
NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

EDITAL Nº 120/2016

O Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o art. 3º, inciso XII, do Anexo I do Decreto Municipal nº 10.187, de 17 de novembro de 1997, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a Seleção da Pós-graduação em Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, curso realizado pelo Instituto Dr. José Frota (IJF), com base na Resolução CFO - 27/2002 e na Portaria CFO-SERESP - 419, de 24 de junho de 2009, por meio da qual se concedeu credenciamento ao Instituto Dr. José Frota (IJF) para a realização do programa supramencionado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública regida por este Edital será realizada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer desse Instituto, quer estranhos a ele, necessários à realização do processo seletivo.

1.2. O presente processo visa à realização de seleção pública com o objetivo de selecionar candidatos para o preenchimento de 02 (duas) vagas para o Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do IJF. O referido programa terá natureza teórico-prática (laboratorial, clínico-cirúrgica, ambulatorial e hospitalar), conforme descrição do quadro abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA MENSAL	REQUISITOS
Cirurgião-dentista	02	36 meses	7.782 horas	R\$ 3.330,43	Graduação em Odontologia e registro no CRO

1.3. Todas as atividades da Seleção em epígrafe serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Fortaleza-CE.

1.4. Estará apto à concessão da bolsa o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a)** ter sido aprovado na seleção pública, na forma estabelecida neste edital;
- b)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)** estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;



- d) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) não ter sofrido qualquer penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal, nos últimos quatro anos;
- f) não ter respondido a processo de sindicância que tenha dado origem à abertura de procedimento administrativo disciplinar;
- g) ser graduado em Odontologia;
- h) possuir registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

1.5. O candidato que, no ato da assinatura do contrato, não reunir os requisitos estabelecidos no **subitem 1.4** perderá o direito à concessão da bolsa.

1.6. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente Edital não asseguram aos candidatos o direito à concessão da bolsa, mas tão somente a expectativa de direito de concessão da bolsa, obedecidos a rigorosa ordem crescente de classificação, a existência de carência e o interesse e a conveniência da Administração Pública.

1.7. Os residentes selecionados deverão ter dedicação exclusiva ao programa e não manterão vínculo empregatício com nenhuma das instituições envolvidas no citado programa durante o período de sua realização.

1.8. O programa de residência será dirigido pelo coordenador do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital Instituto Dr. José Frota (IJF).

1.9. Somente poderão concorrer pessoas físicas que, comprovadamente, possuam formação universitária completa no curso de Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

1.10. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – conteúdo programático da prova objetiva;

Anexo II – formulário da Análise Curricular.

1.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 8**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *Internet*, através do endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, a partir das 10 horas do dia 20 de outubro de 2016 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de novembro de 2016 (horário de Fortaleza - CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a



data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza - CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seus próprios RG e CPF.

2.3. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá acessar o portal **concursos.fortaleza.ce.gov.br** e preencher o formulário de inscrição disponibilizado no mencionado endereço eletrônico.

2.4. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições do Edital da Seleção Pública, acatando-as e preenchendo todos os requisitos exigidos pelo presente instrumento.

2.5. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição dessa Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

2.6. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

2.8. Após o envio dos dados transcritos, conforme previsto no **subitem 2.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no *Internet Banking* ou no Banco Postal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), conforme as orientações dos **subitens 2.2** e **2.9**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

2.9. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto de acordo com as orientações contidas no **subitem 2.2. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE**. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

2.10. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

2.11. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.



2.12. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

2.13. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

2.14. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação e de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

2.16. No ato da inscrição **NÃO** será solicitado o comprovante dos requisitos de escolaridade e de registro profissional exigidos no **subitem 1.2** deste Edital. No entanto, perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não o apresentar, **NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**, no Instituto Dr. José Frota (IJF).

2.17. Durante o período de inscrição e após o devido preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato, caso necessite, deverá requerer junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza - CE, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, atendimento diferenciado para o dia de realização da primeira etapa deste certame, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova objetiva, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

2.18. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no **subitem acima**, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

2.19. O candidato poderá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. O atendimento diferenciado dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**.

3.2. O candidato com deficiência ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 27, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, condição especial para a realização da prova.

3.3. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo acima citado deverão ser requeridos (mediante a devida protocolização) até 10 (dez) dias antes da realização da prova objetiva, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Av.



João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE. Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a)** preencher e assinar o requerimento no IMPARH/DICES (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);
- b)** anexar, obrigatoriamente, ao Requerimento de Atendimento Diferenciado a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM;
- c)** anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso), do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/99, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

3.5. O candidato com deficiência solicitante de atendimento diferenciado deverá anexar, ao formulário de requerimento de atendimento diferenciado, o laudo médico com a indicação do tipo de deficiência de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No requerimento deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados, ainda:

- a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): Dosvox, prova ampliada (fonte 18 ou 20), prova em Braille, ledor;
- b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas;
- c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas: transcritor;
- d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.6. De acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento diferenciado previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 3.5**.

3.7. O candidato com deficiência que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.3** e não entregar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos **subitens 3.1** e **seguintes** deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.



3.8. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, aparelho auditivo, adereço religioso etc, deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias úteis antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

3.9. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.10. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar tratamento diferenciado deverão preencher o devido requerimento na sede do IMPARH, mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento especial em residência.

3.11. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior**.

3.11.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.11.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.11.3. Não será disponibilizado, pelo IMPARH, um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

3.12. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto nos **subitens 3.8 e 3.10**, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa composta de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda etapa composta de uma entrevista, análise curricular e prova prática, de caráter apenas classificatório.

4.2. PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA

4.2.1. Esta etapa consistirá da aplicação de prova objetiva, do tipo múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 50 (cinquenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (**A, B, C e D**), sendo apenas uma delas considerada correta.

4.2.2. As 50 (cinquenta) questões versarão sobre o conteúdo programático constante no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

4.2.3. Cada questão valerá 0,1 (zero vírgula um) ponto, totalizando 5,0 (cinco) pontos.

4.2.4. A nota obtida nessa prova corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota final e serão considerados classificados nessa etapa os candidatos que obtiverem a nota mínima de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos e a classificação limitada até o triplo do número de vagas.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA



4.3.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03 (três) horas, no **dia 20 de novembro de 2016 (domingo)**, no horário das 14h às 17h (horário local de Fortaleza - CE), para todos os candidatos.

4.3.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova.

4.3.2.1. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

4.3.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário local da cidade de Fortaleza-CE, **MUNIDO OBRIGATORIAMENTE** de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta e de seu documento oficial de identidade original com foto. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

4.3.3.1. A desobediência ao disposto no **subitem 4.3.3** implicará a exclusão do candidato desse certame.

4.3.4. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

4.3.4.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

4.3.5. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 4.3.8**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

4.3.6. Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção Pública.

4.3.7. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na sala da coordenação do local de prova.

4.3.7.1. Caso seja necessário o uso de provas reservas, a sua inviolabilidade será comprovada na presença de dois candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na sala em que for percebida eventual ausência de prova ou que houver a necessidade de substituição do



caderno de prova. Em caso de necessidade de prova reserva em mais de uma sala, será apresentado em tantas salas quanto se fizer necessário, como comprovante da sua inviolabilidade, o termo assinado pelos candidatos no momento em que foi aberto o envelope de provas reservas.

4.3.8. Será considerado documento oficial de identidade com foto:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte vigente;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto)

e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto.

4.3.9. Não serão aceitos como documento oficial de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

4.3.11. Para assegurar a lisura e a segurança do processo seletivo durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

4.3.11.1. No dia da realização das provas, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

4.3.12. Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, lapiseira, marca-texto, corretivo, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, e-books, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*[®], *ipod*[®], *ipad*[®], *walkman*[®], agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela Comissão Coordenadora do certame, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc), lenços, óculos escuros e relógios de qualquer espécie, bem como de qualquer outro objeto além da caneta esferográfica fabricada em material transparente e do documento oficial de identidade original com foto, salvo se feito o requerimento prévio e mediante a autorização da Coordenação Geral do processo seletivo.



4.3.12.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 4.3.12**, acondicionados em embalagem fornecida pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim.

4.3.12.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

4.3.13. Será disponibilizado, na sala de aplicação da prova objetiva, instrumento de marcação do tempo de duração da prova objetiva.

4.3.14. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova.

4.3.15. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

4.3.16. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 4.3.1**) e em outro local que não seja o predeterminado.

4.3.17. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

4.3.18. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

4.3.19. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de prova. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

4.3.20. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

4.3.21. Na correção do cartão-resposta será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

4.3.22. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.3.23. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância



deste aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.

4.3.24. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o cartão-resposta assinado, a folha de anotação de gabarito e o caderno de prova.

4.3.25. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova às 13h, até o término dos trabalhos da Coordenação do local de prova;

b) a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame. No entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), no dia da realização da prova objetiva, a partir das 18h (horário local).

4.3.26. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala faltando 30 (trinta) minutos para o término do tempo total da prova.

4.3.27. Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos entregues aos participantes, regularmente inscritos, no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF**, deverão ser corrigidos pelo chefe de sala no formulário de correção de dados cadastrais dos candidatos.

4.3.27.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais de acordo com o previsto no **subitem anterior** deverá arcar com as conseqüências advindas de sua omissão.

4.3.28. Após receber seu caderno de prova, o candidato deverá conferi-lo integralmente, dispondo somente dos 15 (quinze) minutos iniciais para reclamar e solicitar a substituição do mesmo, em caso de erros gráficos ou imperfeições.

4.3.29. O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção, não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

4.4. SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA, ANÁLISE CURRICULAR E PROVA PRÁTICA

4.4.1. Essa etapa consistirá de entrevista, de análise curricular e de prova prática, de caráter meramente classificatório, e valerá 5,0 (cinco) pontos, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota final.

4.4.2. A pontuação nesta etapa será assim atribuída: para a entrevista, 1,5 (um vírgula cinco) ponto; para a análise curricular, 1,5 (um vírgula cinco) ponto; e, para a prova prática, 2,0 (dois) pontos.



4.4.3. Na entrevista serão avaliadas as seguintes competências: capacidade de administrar conflitos, capacidade de relacionamento interpessoal, desenvoltura, disposição e disponibilidade para dedicação ao curso, expectativas e objetivos com relação ao curso, iniciativa, postura pessoal e clareza de posicionamento.

4.4.4. O formulário para análise curricular é parte integrante deste Edital, conforme previsto no **Anexo II**, o qual deverá ser apresentado com os comprovantes originais (ou as cópias autenticadas) e entregues em local, dia e hora previstos para a realização da segunda etapa.

4.4.5. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega do mesmo ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos e experiência, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta da prevista no **subitem 4.4.4**.

4.4.6. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

4.4.7. Somente serão aceitos declarações, diplomas, certidões e certificados das instituições referidas no **subitem anterior** nas quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

4.4.8. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

4.4.9. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos de comprovação.

4.4.10. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* só serão aceitos se reconhecidos pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.4.11. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por certificado ou certidão oficial, expedido(a) por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), devendo dele(a) constar:

- a)** o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;
- b)** o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente.

4.4.11.1. No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas nos **subitens anteriores**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor.

4.4.12. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a)** o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27/10/83 a 06/10/99;



b) o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07/10/99 a 02/04/01;

c) o art. 12 e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03/04/01 a 07/06/07;

d) o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição desse Edital.

4.4.13. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* poderá ser feita por certificado ou certidão oficial, expedido(a) por Instituição de Ensino Superior credenciada, devendo dele(a) constar:

a) o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;

b) o título e o resultado do julgamento da monografia ou do trabalho de conclusão de curso.

4.4.14. No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas nos **subitens anteriores**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista.

4.4.15. Os comprovantes de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

4.4.16. Os documentos entregues para efeito de análise curricular não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.5. Na prova prática serão avaliadas as competências e habilidades do candidato em face de situações simuladas relacionadas à Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

5.1. Para efeito de classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\mathbf{MF = NPO + NE + NAC + NPP}$$

Onde:

MF = média final

NPO = nota da prova objetiva

NE = nota da entrevista

NAC = nota da análise curricular

NPP = nota da prova prática

5.1.1. A nota da prova objetiva (**NPO**) será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NPO = NQC \times 0,1}$$



Onde:

NQC = número de questões corretas

5.1.2. A nota da entrevista (**NE**) será dada pelo avaliador, totalizando o máximo de 1,5 (um vírgula cinco) ponto.

5.1.3. A nota da análise curricular (**NAC**) será dada pelo avaliador, totalizando o máximo de 1,5 (um vírgula cinco) ponto.

5.1.4. A nota da prova prática (**NPP**) será dada pelo avaliador, totalizando o máximo de 2,0 (dois) pontos.

5.2. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive da nota ou média final, considerando-se somente 03 (três) casas decimais.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.3.1. Os critérios estabelecidos para o desempate são os abaixo discriminados e necessariamente utilizados na ordem em que se encontram previstos.

5.3.1.1. NA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA):

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

5.3.1.2. NO RESULTADO FINAL:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota obtida na prova objetiva;

c) maior nota obtida na prova prática;

d) maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.4.1. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no **item 5** e em seus **subitens**, bem como na fórmula constante do **subitem 5.1**.

5.4.2. O candidato que faltar a qualquer prova eliminatória ou classificatória será automaticamente eliminado da Seleção.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

a) o resultado preliminar da solicitação de inscrição;

b) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;

c) o resultado preliminar da prova objetiva;

d) o resultado preliminar da entrevista, da análise curricular e da prova prática.



6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 6.1** no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 6.1** deste Edital.

6.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 6.2** e entregues, **exclusivamente das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza–CE.

6.4.1. O candidato deverá anexar, ainda, a cópia do documento oficial de identidade original, do CPF e do comprovante de inscrição. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original, além dos documentos indicados anteriormente.

6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como da assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar, além do CPF do candidato, o seu CPF no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública.

6.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.7. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

6.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

6.9. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final dos candidatos classificados e classificáveis será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, não se admitindo recurso contra esse resultado.

7.2. A homologação do resultado da Seleção Pública será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.



7.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação, média ou nota do candidato.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Solicitação de inscrição exclusivamente pela <i>internet</i>	20/outubro a 07/novembro/2016
Resultado preliminar da solicitação de inscrição	11/novembro/2016
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição	14/novembro/2016
Resultado definitivo da solicitação de inscrição (homologação)	16/novembro/2016
Cartão de identificação/INTERNET (local de prova)	17/novembro/2016
PRIMEIRA ETAPA - Prova objetiva	20/novembro/2016
Gabarito preliminar	20/novembro/2016, a partir das 18h
Recurso contra o gabarito preliminar	21/novembro/2016
Gabarito definitivo	25/novembro/2016
Resultado preliminar da primeira etapa	25/novembro/2016
Recurso contra o resultado preliminar da primeira etapa	28/novembro/2016
Resultado definitivo da primeira etapa	1º/dezembro/2016
SEGUNDA ETAPA - Entrevista, Análise Curricular e Prova Prática	08/dezembro/2016
Entrega do currículo padronizado (Anexo II)	08/dezembro/2016
Resultado preliminar da segunda etapa	14/dezembro/2016
Recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa	15/dezembro/2016
Resultado final e ato de homologação	20/dezembro/2017
Matrícula	06/janeiro/2017
Início da Residência	1º/fevereiro/2017

9. DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

9.1. Após a homologação e publicação do resultado final, os candidatos classificados com base estritamente no número de vagas serão convocados pelo Superintendente do Instituto Dr. José Frota (IJF), por meio de ato oficial devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

9.2. Os participantes classificados e convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, ao Centro de Estudos e Pesquisas do IJF, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.816, Centro, no dia **06 de janeiro de 2017**, para proceder à matrícula e assinatura do termo de compromisso, em obediência à determinação constante do **subitem 9.1** deste Edital.

9.3. A matrícula deverá ser feita pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído (munido de procuração particular ou pública), junto ao Centro de Estudos e Pesquisas do IJF.

9.4. O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinados pelo **subitem 9.2** deste Edital, para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso, perderá



automaticamente o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando-se a ordem crescente de classificação final.

9.5. Para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso, conforme o previsto nos **subitens 9.1, 9.2 e 9.3** do presente Edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

9.5.1. Candidatos que concluíram curso de graduação:

- a)** cópia do documento oficial de identidade com foto, apresentando necessariamente a via original;
- b)** 02 (dois) retratos 3x4 coloridos e recentes;
- c)** cópia do cadastro de pessoa física (CPF), apresentando necessariamente a via original;
- d)** cópia do comprovante de inscrição no INSS (ou em regime próprio, se for o caso);
- e)** cópia do título de eleitor;
- f)** cópia do certificado militar (para os homens);
- g)** cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- h)** cópia do certificado ou declaração oficial da instituição de ensino que comprove a conclusão do curso de graduação;
- i)** cópia da carteira profissional ou registro no Conselho.

9.5.2. Candidatos sem a certificação de conclusão da graduação deverão apresentar a documentação solicitada no **subitem 9.5.1**, com exceção do que se encontra previsto nas alíneas “h” e “i”, e incluir declaração, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem, de que será concluinte **até 31 de janeiro de 2017**. Só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade, pela coordenadoria do curso ou por instâncias imediatamente superiores às mesmas.

9.6. O candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, todos os atos e apresentar toda a documentação exigida no **item 9** e demais **subitens** deste Edital, sob pena de perder automaticamente o direito à vaga.

9.7. No ato da matrícula, o candidato será cientificado de que, ao assinar o termo de compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial em regime de tempo integral, tudo em consonância com a legislação do Conselho Federal de Odontologia e Regimento do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Instituto Dr. José Frota (IJF).

9.8. É vedado ao profissional-residente o trancamento de matrícula no Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Instituto Dr. José Frota (IJF).

9.9. O candidato, por ocasião do preenchimento do termo de compromisso e matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas no **item 9** e nos demais **subitens** deste Edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados e previstos nos já citados **item e subitens**. Caso a Coordenação Geral do Programa



de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Instituto Dr. José Frota (IJF), em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato e/ou o já profissional-residente serão respectiva e sumariamente eliminados da Seleção ou desligado de qualquer um dos programas, com a consequente reclassificação pertinente.

9.10. O residente bolsista obriga-se, ao matricular-se, a apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Instituto Dr. José Frota (IJF). A presente exigência tem por objetivo resguardar o profissional pós-graduando no local em que será realizada a sua residência.

10. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

10.1. O Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, conforme discriminado no **subitem 1.1** deste Edital, terá início obrigatoriamente no dia **1º de fevereiro de 2017**, no Instituto Dr. José Frota (IJF).

10.2. A bolsa-auxílio destinada aos candidatos aprovados para o Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e regularmente matriculados no referido curso será no valor de R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do termo de compromisso, podendo o mesmo ser cancelado, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações, interrompa as atividades constantes do Plano de Trabalho apresentado no projeto do curso ou não apresente postura ética e/ou desempenho profissional satisfatórios no decorrer do Programa de Residência.

11. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

11.1. Ocorrerá a chamada dos candidatos classificáveis quando as vagas destinadas ao Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (**subitem 1.2**) não forem preenchidas pelos candidatos classificados.

11.2. O candidato que não comparecer, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e a assinatura do termo de compromisso (**item 9** e seus **subitens**) ~~será eliminado dessa Seleção e~~ perderá automaticamente o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos candidatos classificáveis, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final atinente ao número de vagas previsto.

11.3. A convocação dos candidatos classificáveis, em qualquer das circunstâncias estabelecidas no **item 11** e nos seus **subitens** deste Edital, ocorrerá por ato oficial devidamente publicado no Diário



Oficial do Município de Fortaleza (DOM), e caberá a prática de tal ato ao Superintendente do Instituto Dr. José Frota (IJF).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Edital de Seleção Pública para residentes na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Instituto Dr. José Frota (IJF) foi elaborado a fim de propiciar às autoridades competentes, aos futuros profissionais residentes, à comunidade acadêmica universitária, às instituições públicas ou particulares detentoras de programas de residência multiprofissional e à sociedade civil organizada amplo e irrestrito conhecimento sobre as normas que regem este processo seletivo.

12.2. É imprescindível que o candidato proceda à leitura atenta deste Edital, inclusive previamente ao preenchimento do requerimento de inscrição, uma vez que sua inscrição implica o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas no instrumento em epígrafe.

12.3. Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que se classificarem na Seleção.

12.4. A relação dos candidatos classificados e classificáveis será divulgada em ordem decrescente de pontuação final.

12.4.1. A classificação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração e da rigorosa ordem crescente de classificação final.

12.5. Será excluído da Seleção, por ato de competência da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a)** faltar a alguma das etapas (primeira e segunda etapas);
- b)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- d)** for surpreendido portando ou utilizando um ou mais objetos previstos nos **subitens 3.8 e 4.3.12** deste Edital;
- e)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- f)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- g)** não devolver o cartão-resposta;
- h)** descumprir as determinações regulamentares do IMPARH, as regras previstas no presente Edital e as orientações constantes do material de aplicação e da capa do caderno de prova.

12.6. Os casos omissos referentes à integralidade deste Edital, dos seus itens e todos os seus subitens serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos



Humanos (IMPARH), nos limites de sua competência e, nos demais casos, pela Coordenação do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Instituto Dr. José Frota (IJF).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as atividades, ações, informações, os requerimentos, as respostas de recursos, o resultado final e das diversas etapas e os demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, serão divulgados, exclusivamente, no endereço eletrônico do IMPARH **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

13.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos através dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

13.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

13.4. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção o candidato que, durante a sua realização:

- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b)** for flagrado, através do uso de detector de metal, que está portando ou utilizando material de uso não permitido, de acordo com o descrito nos **subitens 3.8 e 4.3.12**;
- c)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e o cartão-resposta;
- g)** descumprir as instruções contidas na capa do caderno de prova ou no cartão-resposta;
- h)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;
- i)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

13.5. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

13.6. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

13.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

13.8. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsa, carteira, boné e similares, óculos escuros, aparelho celular, eletrônicos, protetor auricular e quaisquer outros materiais por ele portados



deverão ser acondicionados no porta-objetos disponibilizado pelo IMPARH, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto só poderá ser aberto após a saída do candidato do local da prova.

13.9. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção. O candidato deverá consultar no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme previsto no **item 8**, as datas de divulgação das questões da prova, do gabarito preliminar e resultado preliminar. As questões da prova ficarão disponíveis no sítio do Instituto até a divulgação do resultado final da Seleção.

13.10. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, especialmente no que diz respeito à inscrição, prova e classificação, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame.

13.11. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 20 de outubro de 2016.

André Ramos Silva
Presidente do IMPARH



PREFEITURA DE FORTALEZA

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**VIII SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA
NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

ANEXO I AO EDITAL Nº 120/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. ANATOMIA
2. ANESTESIOLOGIA
3. CIRURGIA BUCO-DENTÁRIA
4. CIRURGIA ORTOGNÁTICA
5. FARMACOLOGIA
6. IMPLANTODONTIA
7. MICROBIOLOGIA
8. PATOLOGIA
9. RADIOLOGIA
10. TERAPÊUTICA
11. TRAUMATOLOGIA
12. ESTOMATOLOGIA
13. CONCEITOS, PROPÓSITOS E LEGISLAÇÃO DA CIRURGIA ODONTOLÓGICA
14. A.T.M. – EXAME CLÍNICO, SINAIS E SINTOMAS
15. PRINCÍPIOS E TÉCNICAS DE TRATAMENTOS DE PACIENTES COM DEFORMIDADES
MAXILOMANDIBULARES
16. PRINCÍPIOS E TÉCNICAS DE FIXAÇÃO INTERNA RÍGIDA



PREFEITURA DE FORTALEZA

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

VIII SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

ANEXO II AO EDITAL Nº 120/2016

FORMULÁRIO DA ANÁLISE CURRICULAR

CANDIDATO

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	PONTOS OBTIDOS
Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em curso de doutorado	0,30	0,30	
Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em curso de mestrado	0,225	0,225	
Certificado ou Declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização e/ou aperfeiçoamento em CTBMF e áreas afins (carga horária mínima de 360 h/a)	0,15	0,15	
Certificado ou Declaração original de conclusão em cursos de treinamento, capacitação e/ou atualização de conhecimentos específicos em CTBMF e áreas afins (carga horária mínima de 40 horas por curso/certificado)	0,15 para cada 40 horas, por curso	0,30	
Comprovante de tempo de serviço prestado em unidade hospitalar pública, no exercício da especialidade	0,075 por semestre	0,375	
Comprovante de tempo de serviço prestado em unidade hospitalar privada, no exercício da especialidade	0,075 por semestre	0,15	
PONTUAÇÃO TOTAL			
NOTA MÁXIMA: 1,5 PONTO			

AVALIADORES

DATA	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR